



**CONTRATO  
Nº 030/2017**

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO** inscrito no CNPJ sob o nº18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DONIZETI DURSO**, inscrito no CPF sob o nº. 691.940.926-72, RG M-4846558, domiciliado e residente nesta cidade de Senador Firmino – MG, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **D'SHOWS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.298.174/0001-57, e no NIRE 3120803534-1, com sede e domicílio na Rua Professor Leoncio Ferreira, nº30, centro, no município de Belmiro Braga – MG, CEP 36126-000, neste ato representada por **GIOVANA CAPUTO CARDOSO**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 20.09.1974, RG MG9336788, CPF 97483427604, filha de Waltemir Cardoso e de Terezinha Caputo Cardoso, residente e domiciliada Rua Professor Leoncio Ferreira, nº30, centro, no município de Belmiro Braga – MG, CEP 36126-000, resolvem firmar o presente contrato para a realização da festividade do carnaval 2017, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório Nº 010/2017, na modalidade Convite nº 001/2017, sob a regência da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto da presente licitação a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada em locação de sonorização, iluminação, palco, camarim, banheiro químico e gerador, para suprir as festividades do carnaval de 2017, que será realizado nos dias 25, 26, 27, 28 de fevereiro de 2017 e 01 de Março de 2017, a ser realizado na Praça Raimundo Carneiro, Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG,

Item	Qtde	Unid	Discriminação dos Serviços	Unit.	Total
01	15	unid	<b>Banheiro químico</b> : Limpeza diária, pó químico anti-bacteriano	100,00	6.000,00
02	01	unid	<b>Palco</b> : Medindo 10 x 6 metros confeccionado em aço carbono 14, Cobertura com lona anti-chama, Piso compensado naval, Fechado nas laterais e fundo	8.000,00	8.000,00
03	01	unid	<b>Camarim</b> : coberto e fechado laterais - Tamanho 4x4	1.000,00	1.000,00
04	01	unid	<b>Gerador</b> 180 KVA : Abastecido com Chave Reversora de 250	1.000,00	4.000,00
05	01	unid	<b>Sonorização</b> para Eventos, Shows ou Espetáculos Musicais de MÉDIO PORTE. Sendo: 01 mesa de som	4.700,00	18.800,00

*G. Caputo*



			digital 24 canais, 04 vias de retorno, 02 saídas estéreo e efeito, 02 caixas de som médio grave com 02 alto falante de 12" 400W, 01 corneta 400W e 02 twiters 300W, 02 caixas de som sub-grave com 02 alto falante de 15" 400W, 02 caixas de retorno com 01 alto-falante 15", 1 driver TI 250W, 01 Compressor crossover ultra-driver, 10 microfones SM 58 shure, 10 pedestais girafa, tamanho grande, 01 Kit de microfones para bateria com 07 peças, 04 clam'ps para bateria, 04 amplificadores para o sistema conforme a capacidade necessária		
06	01	unid	<b>Iluminação</b> para eventos, shows, espetáculos musicais, MÉDIO PORTE: Sendo: 12 refletores de led modelo foco 1 com 36 leds de 1w cada, 12 moving Head 575 modelo bin, 12 refletores de led modelo foco 2 com 36 leds de 1w cada, 06 lâmpadas par 64 foco 5 e gelatina branca leitosa, 01 máquina de fumaça dmx 512 com 1500W com ventilador externo e fluído suficiente para o evento, 06 canais dimmer 4000W por canal, estrutura de alumínio modelo Q25 (linha pesada) com 04 metros de altura, 06 metros de largura e 06 metros de profundidade, sleeve e talhas, pau de carga e bases para a montagem, (equipamento móvel para montagem no chão e elevação), 01 rack dimmer 6 canais cabeamento e acessórios para a montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados, 01 mesa modelo dmx 512	2.500,00	10.000,00
07	01	Serv.	<b>Locutor</b> para condução e animação do carnaval nos dias 25 a 28 de fevereiro de 2017. Trabalho iniciando às 12h:00min (doze horas) e término previsto, aproximadamente, para às 04h:00min (quatro horas) da madrugada em todos os dias.	700,00	2.800,00
<b>total</b>					<b>50.600,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1 – São condições de execução do presente contrato:



I – Fica ajustado que o objeto referente a este contrato deverá ser montado na Praça Raimundo Carneiro nº 48, Centro, Senador Firmino-MG nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017 e 01 de Março de 2017.

II – Para atender aos interesses do CONTRATANTE, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

III – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo do **CONTRATANTE**, observados os artigos 73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93.

V – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização do **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações das Partes**

São obrigações das partes:

#### **I - Da CONTRATADA:**

- a) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços e materiais licitados.
- b) Promover a entrega do objeto obedecendo rigorosamente o prazo e condições ajustados neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- c) Executar o fornecimento objeto deste contrato em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução e entrega do produto ao **CONTRATANTE**, aos seus funcionários ou a terceiros;
- e) Fornecedor por sua conta e risco de agentes e equipamentos de segurança nos quantitativos determinados para garantia da ordem e segurança dos cidadãos.
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de sonorização e iluminação e atendimento de normas técnicas exigidas pelos músicos ou conjuntos musicais;
- g) A existência de fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- h) Arcar com todos tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada, bem como cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal



contratado para a execução dos serviços e obras, todos regulamente matriculados na empresa com a Carteira Profissional devidamente assinada.

- i) Fornecer mão de obra qualificada compatível com os serviços contratados. A contratada se responsabilizará por todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).
- j) Responsabilizar pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados;
- k) Resguardar a Contratante contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

## II - Do CONTRATANTE

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de execução e entrega do objeto, dentro do horário normal, a ser determinado para o recebimento do objeto;
- b) Fornecer Energia elétrica na quantidade necessária para realização do evento;
- c) Nomear servidor para fiscalização do contrato;
- d) Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços;

## CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 – A despesa com a execução deste contrato é de R\$50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), observados os seguintes termos:

I – O pagamento será efetuado a vista, após a realização dos serviços e mediante apresentação da correspondente nota fiscal, no setor da tesouraria dessa Prefeitura..

II – Em caso de irregularidades em emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

III - Juntamente com a emissão de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

## CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária 02.14.13.392.0473.2093.3.3.90.39.00

## CLÁUSULA SEXTA -- Das Sanções

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

*Gláucio*



- I– Fica estabelecido os seguintes percentuais de multa:
- a) 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado na etapa:
  - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com conseqüente cancelamento do contrato:
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.

6.2 - O recolhimento da multa referida no parágrafo anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- I) Não satisfizer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade do objeto fornecido;
- II) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

7.1.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### CLÁUSULA OITAVA – Da Vinculação Contratual

8.1 – O extrato do presente contrato será publicado no quadro avisos da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pela **CONTRATANTE**.

8.2 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 010/2017, modalidade Convite nº 001/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

### CLÁUSULA NONA – Da Vigência

9.0 – A vigência deste será durante os dias contrato 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.



### CLÁUSULA DECIMA - Do Foro

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Senador Firmino para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Disposições Gerais

11.1 – Este termo de contrato é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

11.2 – Dispensam-se reciprocamente as partes o reconhecimento de firma no presente instrumento, reconhecendo como verdadeiras as assinaturas apostas no presente instrumento;

11.3 – E para a firmeza e como prova de assim haverem acordado e contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma e conteúdo, assinado pelas partes contratantes abaixo, a tudo presentes por duas testemunhas.

SENADOR FIRMINO – MG, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO DONIZETI DURSO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
GIOVANA CAPUTO CARDOSO  
CPF 97483427604  
CONTRATADA

### Testemunhas:

Assinatura:   
\_\_\_\_\_  
Ana Claudia de Oliveira Gomes de Barros  
CPF: 112.395.936-60

Assinatura:   
\_\_\_\_\_  
Ana Cristina Moreira Fernandes e Silva  
CPF: 077.581.876-33